



Ministério da Educação  
Secretaria de Ciências e Tecnologia  
Instituto Federal Catarinense Campus Avançado Abelardo Luz

## **Edital 03/2024 Projeto de Ensino do Instituto Federal Catarinense *Campus Avançado Abelardo Luz.***

O Diretor Geral do *Campus Avançado Abelardo Luz*, Elodir Lourenço de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Projetos de Ensino, na modalidade fluxo contínuo, sem apoio financeiro.

### **1 DA NATUREZA DA PESQUISA**

- 1.1 Por meio do presente Edital, pretende-se dar apoio ao desenvolvimento de Projetos de Ensino, via atividades extracurriculares ou complementares, em consonância com as diretrizes do Instituto Federal Catarinense.
- 1.2 Entende-se como Projeto de Ensino a atividade de caráter permanente ou temporário que vise a melhoria e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, sendo considerado inserido na modalidade fluxo contínuo aquele apresentado a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano.
- 1.3 O Projeto de Ensino propõe o desenvolvimento de ações formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando a resultados didático-pedagógicos junto às atividades escolares ou acadêmicas.

### **2 DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Apoiar Projetos de Ensino os quais favoreçam a reflexão sobre a práxis educativa e respectiva melhoria de seus processos formativos, podendo abordar temas transversais ou complementares ao currículo do curso ao qual o proponente está vinculado.
- 2.2 Os Projetos de Ensino deverão contemplar somente atividades desenvolvidas fora do horário destinado às aulas ministradas.
- 2.3 São objetivos específicos do Projeto de Ensino:
  - I – incentivar ações de ensino que contribuam para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
  - II – ampliar a participação de estudantes e docentes no processo educacional;
  - III – proporcionar novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento;
  - IV – explorar e expandir conteúdos complementares à formação discente;
  - V - contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade;
  - VI - possibilitar a aplicação, a produção e a transformação do conhecimento

### **3 RECURSOS**

- 3.1 Por meio deste Edital, não se preveem recursos financeiros destinados à execução dos Projetos de Ensino.

### **4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES**

4.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto:

- I – ser servidor do quadro ativo permanente do IFC Campus Avançado Abelardo Luz;
- II – estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III não estar afastado para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- VI - dispor de carga horária para orientar alunos/acadêmicos, quando houver, no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- V ter apresentado Plano de Trabalho Docente do ano corrente;
- VI estar em dia com suas obrigações no que se refere à participação como coordenador de projetos em editais anteriores.

4.2 A elaboração do Projeto de Ensino deve contemplar imprescindivelmente identificação, apresentação, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, cronograma de atividades, referências bibliográficas.

## **5 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

- 5.1 As inscrições dos Projetos de Ensino deverão ser efetuadas durante o período de 15/01/2024 a 15/09/2024, enviando formulário (ANEXO 1) para a Coordenação de Ensino do *Campus* Avançado Abelardo Luz - [cge.abelardoluz@ifc.edu.br](mailto:cge.abelardoluz@ifc.edu.br).
- 5.2 Será necessário, para análise do comitê, o parecer do colegiado do curso a qual está vinculado o projeto;
- 5.3 O projeto poderá contar com colaboradores, desde que estejam especificadas a carga horária e as atividades a serem desenvolvidas na proposta apresentada.
- 5.4 A carga horária prevista para coordenador e possíveis colaboradores docentes deverá ser compatível com a Nota Técnica do Plano Individual do Docente
- 5.5 Em havendo disponibilidade de carga horária, o docente poderá inscrever até dois Projetos de Ensino.

---

## **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO**

- 6.1 O Projeto de Ensino entregue ou encaminhado para Coordenação de Ensino - [cge.abelardoluz@ifc.edu.br](mailto:cge.abelardoluz@ifc.edu.br) e passará pela análise/avaliação do Comitê de Ensino, até o 5 dia útil de cada mês.
- 6.2 O Comitê de ensino terá o prazo de 15 dias para análise emissão de parecer, deferindo ou indeferindo a proposta, a partir da avaliação do mérito educacional;
- 6.3 A partir da emissão do parecer, realizadas as alterações – caso sejam necessárias -- poderá ter suas atividades iniciadas.

Ministério da Educação  
Secretaria de Ciências e Tecnologia  
Instituto Federal Catarinense Campus Avançado Abelardo Luz

6.4 Após a finalização das atividades do Projeto de Ensino proposto, o coordenador deverá entregar na Coordenação de Ensino relatório final sobre o Projeto.

6.5 Nos casos em que o Projeto necessite ser interrompido ou cancelado, o coordenador deste deverá informar imediatamente à Coordenação de Ensino, a qual enviará ao Comitê de Ensino.

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS COORDENADORES

7.1 As atribuições do coordenador de Projeto de Ensino são:

I – selecionar, se necessário, alunos voluntários para participação no projeto;

II – orientar o(s) discente(s) em tempo adequado à execução do projeto;

III – orientar o(s) discente(s) quanto à adequada redação científica para divulgação os resultados obtidos em seu projeto (resumos, relatórios, artigos científicos, painéis);

IV – quando houver participação voluntária de aluno, incluí-lo em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionados às atividades do projeto;

V – apresentar à Coordenação de Ensino relatório final de atividades até 30 dias após o término do período de vigência do projeto;

VI – a não apresentação do relatório final impossibilitará o coordenador de validar horas de atividade no PTD e propor, como coordenador, novos projetos de ensino.

## 8 – DA APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1 O coordenador estará apto a executar o projeto proposto após a sua validação pelo Comitê de Ensino.

8.2 Na análise inicial da proposta do Projeto de Ensino, será desclassificado aquele que não estiver em conformidade com este Edital.

8.3 Critérios para análise/avaliação do Projeto proposto:

ITEM	CRITÉRIOS	SIM	NÃO	PARCIAL MENTE
01	Proporciona a reflexão sobre a práxis educativa e a melhoria de seus processos formativos, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem?			
02	Aborda temas transversais ou complementares ao currículo do curso?			
03	Aborda vivências profissionais e acadêmicas?			
04	Promove a participação dos estudantes no processo educacional?			
05	Proporciona novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento?			

Ministério da Educação  
Secretaria de Ciências e Tecnologia  
Instituto Federal Catarinense Campus Avançado Abelardo Luz

08	Explora conteúdos complementares à formação acadêmica dos estudantes?			
09	Há infraestrutura institucional para realização do Projeto de Ensino?			
10	A execução das atividades será fora do horário destinado às aulas?			
11	Há coerência dos procedimentos metodológicos do Projeto de Ensino com os objetivos gerais e específicos deste?			
12	Há correlação entre o tema do Projeto de Ensino e os eixos tecnológicos do Campus?			

---

## 9 CRONOGRAMA

	<b>Informações</b>	<b>Datas</b>
01	Publicação do Edital	05/04/2024
02	Submissão de propostas de Projetos de Ensino	15/01/2024 a 10/09/2024
03	Prazo para avaliação do comitê de ensino	15 dias úteis a partir da data de submissão
04	Período mínimo para início da execução do projeto	06/03/2023
05	Prazo para seleção e envio da documentação de alunos voluntários	15 dias úteis após aprovação do projeto
06	Período máximo para término da execução do projeto	10/12/2024
07	Período máximo para entrega do relatório final	15/12/2024

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Projeto de Ensino poderá contar com a participação de alunos voluntários, os quais não terão apoio financeiro; no entanto, o tempo de participação no projeto e as atividades desenvolvidas deverão ser registradas, e o aluno fará jus à declaração de participação, para fins de comprovação de atividades complementares.

10.2 O presente Edital segue as normas referentes a Projetos de Ensino: Resolução 038 – CONSUPER/2017

Ministério da Educação  
Secretaria de Ciências e Tecnologia  
Instituto Federal Catarinense Campus Avançado Abelardo Luz

([https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/02/Resolu%c3%a7%c3%a3o-038\\_2017-Projeto-de-Ensino.pdf](https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/02/Resolu%c3%a7%c3%a3o-038_2017-Projeto-de-Ensino.pdf))

10.3 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Ensino do *Campus Avançado Abelardo Luz*.

10.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, 04 de abril de 2024

---

Elodir Lourenço de Souza  
Diretor do Campus Avançado Abelardo Luz

---

ANEXO 1 - Modelo para submissão do  
Projeto

1. Identificação	
1.1 - Título do projeto	
1.2 - Nome completo do coordenador	
1.2.1 - Link Currículo Lattes/CNPq Coordenador do Projeto	
1.3 - Cargo/SIAPE	
1.4 - E-mail institucional	
1.5 - Carga horária semanal do coordenador no projeto de ensino	
2. Introdução e Justificativa	
3. Objetivos - Geral e Específicos	
4. Referencial Teórico	
5. Metodologia	
6. Cronograma do Projeto	
7. Referências	
8. Parecer do colegiado do Curso ao qual está vinculado o projeto	



*EDITAL Nº 1/2024 - CENSIN/ABL (11.01.15.15)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 04/04/2024 10:11 )*

*ELODIR LOURENCO DE SOUZA*

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/ABLuz (11.01.15.04)*

*Matrícula: ###905#8*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **993d5d2d90**